





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NEGOCIAL DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº 90006/2024

Processo Administrativo nº 000001519/2024

Pregão Eletrônico nº 90006/2024			Data de Abertura: 30/07/2024 às 09:00 hs no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>		
Objeto					
, ,				ços envolvendo a organização e o elecidas no Termo de Referência, Anexo I,	
Valor Total Estimado					
R\$ 818.181,47 (oitocento	os e dezoito mil cento e o	itenta e	e um reais e quarenta e s	ete centavos)	
Registro de Preços?	Vistoria	Ins	trumento Contratual	Forma de Adjudicação	
SIM	Não se aplica		Não	Grupo	
DOCUMENTOS DE HAB	ILITAÇÃO (VEJA ITEM 1	19 do 1	R, Anexo I do Edital)*		
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG) ou PL			Requisitos Específico Atestados de capaci TR, anexo I,d o Edit	dade técnica conforme item 19.3 do	

^{*} O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?		
SIM, Grupos 1 e 5.	Não se aplica	NÃO		
Demais grupos - ampla participação				
Prazo para envio da proposta				
No prazo determinado pelo pregoeiro, qu	e nunca será inferior a d	duas horas, contado da solicitação no sistema.		
Pedidos de Esclarecimentos Impugnações				
Até três dias úteis anteriores à abertura d	o certame para o	Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o		
endereço "aquisicoespublicas@trt16.jus.l	or"	endereço "aquisicoespublicas@trt16.jus.br"		

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <u>www.trt16.jus.br</u>, opção Licitações do TRT.



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial

Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
Protocolo Administrativo nº 000001519/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 30/07/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018) , por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação, eventual e futura, dos serviços envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "comprasgovernamentais" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao registro dos preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.
- 2.2. Não será permitida a participação no Registro de preços ou a adesão à Ata dele decorrente, na forma dos itens 1.7 e 1.11 do Termo de referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os **grupos 1 e 5** a participação será **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>. Os demais grupos serão de ampla participação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere os itens [3.5] e [3.6] anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item [3.8.4] será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [3.8.2] e [3.8.3] poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens [3.8.2] e [3.8.3] não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item [3.8.8] estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:
- 3.15.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.
- 3.15.1.1. O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;
- 3.15.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;
- 3.15.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ <u>1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; ressalte-se que, para esta licitação, todos os itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.10] possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total dos itens.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.8. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.
- 5.9. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:
- 5.9.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;
- 5.9.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar a ARP.
- 5.9.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.2.1. para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das

penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

- 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (DECRETO № 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023);
- 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022,), conforme orientações dos órgãos de controle .
- 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.16.2.2. empresas brasileiras;
- 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item [_3.1] do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php); e
- 7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §2º</u>).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [3.7] e [4.5] deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022</u>.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.6. no caso de adjudicação em grupo, deixar de cotar preços para todos os itens do grupo.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (item 19), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
 - e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º</u>).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (<u>IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único</u>).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.12.1]
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.8.3. No caso do reajustamento, deverão ser respeitadas as disposições contidas no item 22.1 do Termo de referência (Anexo I do edital).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Será adotada a seguinte metodologia, enquanto o Sistema ComprasGovernamentais não disponibilizar a funcionalidade de manifestação de interesse para o cadastro de reserva:
- 10.1.1. Disponibilização de formulário eletrônico, via "formulários google", acessível pelo link: https://forms.gle/un1hwoyYhiqJ6Ax6A para preenchimento pelos licitantes interessados.
- 10.1.1.1. O preenchimento do formulário eletrônico implicará na concordância expressa do licitante com todas as disposições do edital e com a metodologia temporária para cadastro de reserva.
- 10.1.2. O prazo para inscrição no cadastro de reserva será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação do link no quadro de avisos e chat da sessão pública.
- 10.1.2.1. Durante o prazo para manifestação de interesse, os licitantes poderão acessar e preencher o formulário para manifestar seu interesse em participar do cadastro de reserva para quantos grupos de itens desejar, conforme sua capacidade e interesse comercial, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2. Encerrado o prazo para manifestação e após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.5.2. adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no <u>§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência:
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [12.1.1], [12.1.2] e [12.1.3] a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [12.1.4], [12.1.5], [12.1.6], [12.1.7] e [12.1.8] a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [12.1.1], [12.1.2] e [12.1.3] quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [12.1.4], [12.1.5], [12.1.6], [12.1.7] e [12.1.8], bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [12.1.1], [12.1.2] e [12.1.3]que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO RECEBIMENTO DO OJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1. As disciplinas atinentes ao recebimento do objeto e à gestão e fiscalização estão dispostas nos itens 14 a 17 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 16.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.
- 16.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução dos serviços, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- 16.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereço eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

17. ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº 0150077)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº 0132983)

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (doc SEI Nº 0149223)

São Luís-MA, (datado e assinado eletronicamente)

Ana Célia Ferreira Mendes

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial Substituta



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES**, **TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 11/07/2024, às 14:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador **0151344** e o código CRC **524D89DC**.

Referência: Processo nº 000001519/2024

SEI nº 0151344





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NEGOCIAL DIVISÃO DE AQUISICÕES E CONTRATAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Processo Administrativo nº 000001519/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 20/2024, de 08 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº xx/202X, processo administrativo SEI nº 000001519/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação, eventual e futura, dos serviços envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 2.2. Fornecedor Razão Social: CNPJ/MF:

Cidade:

Endereco:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

Nomes dos Representantes:

NOME	CPF

2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

- 2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no subitem 22.1 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.
- 2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificado no item 1.11 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista o disposto no Acórdão 2037/2019 - TCU - Plenário (Informativo de Licitações e Contratos nº 376 do TCU, item 2).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Na hipótese de prorrogação, a contagem do consumo do quantitativo dos itens será reiniciada.
- 5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.
- 5.3. A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme estabelecido no item 10 do Edital.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do

inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida no subitem 22.1 do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7° , inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8° , inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
- 10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

NOMENOMENOME

Diretora-Geral

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ERICA DA CUNHA COSTA SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 09/07/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador **0149223** e o código CRC **703CA016**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Fornecedor 1.
- 2. Fornecedor 2.
- 3. Fornecedor 4.
- 4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 000001519/2024 SEI nº 0149223

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços, determinando as condições e os procedimentos que regem a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As especificações técnicas detalhadas estão discriminadas no item 8 deste Termo de Referência.
- 1.3. Os quantitativos indicados no item 8 são apenas estimativos e não obriga o TRT da 16ª Região a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva, sendo mera estimativa de consumo, não se constituindo, o quantitativo informado, em hipótese alguma, compromisso futuro para o TRT 16, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste Tribunal, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.
- 1.4. A adjudicação será efetuada em 5 (cinco) grupos distintos, em razão da similaridade dos serviços a serem realizados, visando mitigar eventual desinteresse dos licitantes na prestação de serviços referentes a itens de menor valor, a fim de que se contratem todos os itens relacionados e sejam evitadas sucessivas e onerosas licitações para contratações de itens, cujos procedimentos licitatórios resultariam "desertos".
- 1.5. Os serviços objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. Utilizar-se-á a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço" por meio do Sistema de Registro de Preço.
- 1.7. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista o disposto no Acórdão 2037/2019 TCU Plenário (Informativo de Licitações e Contratos nº 376 do TCU, item 2).
- 1.8. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por

igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

- 1.8.1. Na hipótese de prorrogação, a contagem do consumo do quantitativo dos itens será reiniciada.
- 1.9. Os endereços dos locais da execução dos serviços constam no item 10.
- 1.10. Foram feitas consultas a IRPs em andamento, entretanto não foram localizadas equivalentes as necessárias para o tribunal.
- 1.11. É vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata, nos termos do parágrafo único do Art. 4º do Dec. 11.462/2023, não tendo sido, por isso, realizada a Intenção de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando a realização de vários eventos promovidos por este Regional coadunados com suas finalidades institucionais, tais como cursos, congressos, posse de novos membros, inaugurações, encontros, implantação de projetos, mister se faz iniciar os procedimentos legais para a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para eventos, adotando-se o Sistema de Registro de Preços uma vez que não há como precisar o quantitativo exato dos eventos a serem realizados. Dessa forma, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela Administração e, devido à necessidade de contratações frequentes, de acordo com os eventos realizados. Tais justificativas possuem amparo legal nos incisos I e V do artigo 3º do Decreto 11.462 de 2023.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos é imprescindível para suprir às necessidades por ocasião de eventos promovidos pela EJUD 16 e pela Secretaria da Presidência do TRT16ª, tais como, capacitação dos servidores/magistrados, treinamentos, seminários, congressos e palestras, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão.
- 3.2. A Escola Judicial do TRT da 16 Região, em consonância com a Presidência/Divisão de Cerimonial, objetivando melhor atender a missão de promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do TRT da 16ª Região, realiza cursos e eventos durante os turnos matutinos e vespertinos.
- 3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 3.4. A contratação ora em estudo se faz necessária em virtude de o TRT da 16ª Região não possuir equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização de eventos, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente desenvolvidas pelo Tribunal. Por esse motivo, não há no quadro de pessoal desta Instituição profissionais específicos da área, como mestre de cerimônias, recepcionistas e outros.

- 3.5. Por outro lado, a promoção de eventos é imprescindível para a promoção do desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Tribunal perante a sociedade.
- 3.6. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação do objeto deste termo de referência reger-se-á pelos seguintes instrumentos normativos: Lei n° 14.133/2021; Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 01/2015; Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 01/2023; Instrução Normativa nº 05/2017; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, entre outras.

5.2. Requisitos:

- 5.2.1. A Contratada deverá atender, no que couber, à Resolução CSJT nº 310/2021 Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho -, relativo aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na referida resolução, e ao Decreto nº 10.936/2022, que trata sobre a política nacional dos resíduos sólidos.
- 5.2.2. A empresa deverá executar todos os serviços prestados dentro das normas de segurança.
- 5.2.3. Os requisitos foram descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 6.1.2. A subcontratação fica limitada a 15% (quinze por cento) da quantidade estimada de cada item do objeto.
- 6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 6.1.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:
- 7.1.1. Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia, por se tratar de registro de preços será emitida uma nota de empenho respectiva e os valores contratados somente serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços/bens a serem contratados por meio de Registro de Preços serão:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	12955 - Mestre de Cerimônias (média 6 horas de serviço)	Turno	25	R\$ 463,63	R\$ 11.590,75
	2	8729 - Recepcionista (média 6 horas de serviço)	Turno	40	R\$ 147,13	R\$ 5.885,30
1	3	5380 - Prestação de Serviço apoio administrativo (média 6 horas de serviço)	Turno	6	R\$ 203,03	R\$ 1.218,18
	4	12637 - Intérprete de libras (hora)	Hora/ Dupla	100	R\$ 247,72	R\$ 24.772,25
	5	21750 - Rádio de comunicação tipo walkie-talkie	Unidade	15	R\$ 54,42	R\$ 816,34
	6	17019 - Arranjos de flores para mesas de apoio	Unidade	90	R\$ 330,00	R\$ 29.700,00
2	7	17019 - Arranjo em jardineira de vidro (1mx20cmx80cm)	Unidade	30	R\$ 385,60	R\$ 11.568,00
	8	17019 - Arranjo em jardineira de vidro (pequeno)	Unidade	60	R\$ 169,02	R\$ 10.141,20

		1.=0.40				
	9	17019 - Arranjos em colunas (altura total 2m)	Unidade	40	R\$ 826,49	R\$ 33.059,47
	10	17019 - Arranjos para base de mesa no auditório c/ 1,20m x 80cm	Unidade	30	R\$ 319,08	R\$ 9.572,25
	11	17019 - Plantas Naturais em Cachepô tamanho médio- Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros	Unidade	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
	12	17019 - Plantas Naturais em Cachepô tamanho grande - Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros	Unidade	20	R\$ 456,67	R\$ 9.133,33
	13	17019 - Coroa de flores (fúnebre) - entrega imediata deste item	Unidade	06	R\$ 414,55	R\$ 2.487,28
	14	12556 - Serviço de projeção em telão para público até 200 (duzentas) pessoas com telão de pelo menos 150 (cento e cinquenta) polegadas	Diária	15	R\$ 381,12	R\$ 5.716,80
3	15	12556 - Serviço de projeção em telão de público superior a 200 (duzentas) pessoas e telão de pelo menos 200 (duzentas) polegadas	Diária	15	R\$ 659,57	R\$ 9.893,55

	1				1
16	12556 - Serviço de sonorização para público até 200 (duzentas) pessoas	Diária	15	R\$ 412,23	R\$ 6.183,45
17	12556 - Serviço de sonorização para público superior a 200 (duzentas) pessoas	Diária	15	R\$ 515,29	R\$ 7.729,35
18	30003 - Serviço de iluminação	Unidade	20	R\$ 662,76	R\$ 13.255,13
19	25631 - Operador audiovisual (média 6 horas de serviço)	Turno	15	R\$ 206,12	R\$ 3.091,80
20	25631 - Operador de som (média 6 horas de serviço)	Turno	20	R\$ 183,22	R\$ 3.664,40
21	9732 - Microfones sem fio e/ou com fio e/ou de lapela	Unidade	30	R\$ 72,14	R\$ 2.164,20
22	9735 - Pedestal de mesa - Serviço de disponibilização de Pedestal de Mesa	Unidade	15	R\$ 102,50	R\$ 1.537,50
23	12556 - Locação de mesa de som	Unidade	15	R\$ 381,32	R\$ 5.719,80
24	12556 - Transmissão Simultânea para televisores, projetores ou painés de LED e transmissão ao vivo para WEB	Diária	20	R\$ 2.083,33	R\$ 41.666,67
25	12556 e 19658 - Serviço de filmagem digital com edição (horas)	Hora	200	R\$ 1.233,33	R\$ 246.666,67
25.1	12556 e 19658 - Serviço de cobertura de eventos - vídeo de 1 min (diária)	Diária	05	R\$ 3.766,67	R\$ 18.833,33
25.2	12556 e 19658 - Serviço de cobertura de eventos - vídeo de 1 min (½ diária)	Meia Diária	05	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
25.3	12556 e 19658 - Produção de vídeos informativos - até 60 seg (redes sociais)	Unidade	05	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00
25.4	12556 e 19658 - Produção de vídeo	Unidade	05	R\$ 4.283,33	R\$ 21.416,67

	l	institucional - 1 min				
		até 3 min				
		12556 - Equipe adicional para				
	26	filmagem e iluminação com as mesmas características do item	Hora	150	R\$ 573,33	R\$ 86.000,00
	27	anterior (horas) 19658 - Legenda e audiodescrição (hora)	Hora	70	R\$ 464,17	R\$ 32.491,67
	28	12556 - Painel de LED (3x2)	Diária	10	R\$ 1.133,64	R\$ 11.336,40
	29	12556 - Técnico de Painel LED	Diária	10	R\$ 416,67	R\$ 4.166,67
	30	12556 - Processadora	Diária	10	R\$ 359,62	R\$ 4.566,67
	31	12556 - Notebook compatível com o painel LED	Diária	10	R\$ 186,54	R\$ 1.865,40
	32	12556 - Estrutura de Box Truss (metro) (3,5 x 3,5 - Fixação do painel de LED	Diária	10	R\$ 623,83	R\$ 6.238,33
	33	24376 - Tablado de madeira ou praticável (m²)	M²	80	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
	34	6041 - Passadeira (m²)	M²	210	R\$ 47,04	R\$ 9.878,40
	35	6041 - Tapete decorativo grande 3m x 2m.	Unidade	6	R\$ 192,33	R\$ 1.153,98
	36	6041 - Tapete decorativo pequeno 2m x 1m	Unidade	6	R\$ 137,25	R\$ 823,50
	37	17809 - Tenda com dimensão 10m x 10m	Unidade	6	R\$ 953,53	R\$ 5.721,18
4	38	17809 - Tenda com dimensão 6m x 6m	Unidade	6	R\$ 505,10	R\$ 3.030,58
	39	2038 - Ventiladores com aspersão de água para fixação na estrutura das tendas e/ou instalações do tribunal	Unidade	40	R\$ 335,85	R\$ 13.434,13

40	17124 - Toalhas de mesa, redonda, em tecido como por exemplo (Tactel. Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 2m a 3m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do	Unidade	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
41	Contratante 17124 - Toalha de mesa, retangular, em tecido como por exemplo (Tactel. Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 2m x 1,30 m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante	Unidade	30	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
42	17124 - Toalha de mesa, retangular para bancada, em tecido como por exemplo (Tactel. Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 5m x 1m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante	Unidade	10	R\$ 58,33	R\$ 583,33
43	17124 - Caminho de mesa para mesa redonda de 1,20m	Unidade	60	R\$ 44,33	R\$ 2.660,00
44	17124 - Caminho de mesa para mesa retangular de 1,60m	Unidade	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00

	45	20460 - Puff quadrado com medidas aproximadas de 0,45m x 0,45m revestido de couro sintético de cores diversas.	Unidade	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
	46	20460 - Cadeiras tipo Tiffany, em policarbonato, nos modelos cristal e/ou madeira e/ou branco	Unidade	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
	47	20460 - Mesa Bistrô em madeira natural e/ ou ferro com acabamento em bambu, com 2 banquetas redonda ou quadrada. Mesa com tampo de vidro ou madeira 0,60m de diâmetro por 1,10m de altura. Inclui transporte e montagem	Unidade	6	R\$ 138,90	R\$ 833,40
	48	329 - Biombo - Podem ser vazados, transparentes, fechados, de tecido, ferro, madeira ou espelhos, sendo determinado de acordo com cada evento, com altura de, no mínimo, 2,50m	Unidade	6	R\$ 366,67	R\$ 2.200,00
	49	20460 - Mesa de canto (60cmx60cm)	Unidade	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,00
	50	20460 - Mesa de centro	Unidade	10	R\$ 281,25	R\$ 2.812,50
5	51	15830 - Apresentação Artística / Musical / Canto/ Coral	Unidade	10	R\$ 2.266,67	R\$ 22.666,67

^{8.1.1} Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT/CATSER e a descrição específica, contida na tabela de itens acima, prevalecerá a descrição específica da tabela.

8.2. DETALHAMENTO DOS ITENS

8.2.1 GRUPO I: Mestre de Cerimônias, Recepcionista, Prestação de Serviço Apoio Administrativo, Intérprete de Libras e Rádio de comunicação (GRUPO I)

- 1) Os recepcionistas de eventos deverão comparecer às dependências determinadas pelo Contratante com, no mínimo, um dia útil de antecedência ao evento, em horário a combinar, para um prévio conhecimento do local do evento e divisão de tarefas. No dia da solenidade, todos os recepcionistas deverão estar prontos uma hora antes do início do evento, com trajes adequados à solenidade, vestidos com discrição e uniformidade, preferencialmente na cor preta.
- 2) O mestre de cerimônias deverá conduzir os eventos conforme texto formulado pelo Contratante e deverá comparecer com antecedência mínima de 1(um) dia útil às dependências do Contratante para conhecer o local do evento e o texto. Para o mestre de cerimônias será exigido traje passeio completo nas solenidades mais formais.
- 3) Apoio Administrativo realização de serviço com alocação de profissional com experiência na digitação de textos e planilhas relativos à demanda do evento, com velocidade e acuidade, com capacidade para a digitação de grande volume de documentos em curto espaço de tempo Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade. Diária: 8 horas (com uma adicional de intervalo para o almoço)
- 4) O intérprete de libras deverá ser proativo, dominar a língua brasileira de sinais, adotar uma conduta adequada de se vestir, sem adereços, mantendo a dignidade da profissão e não chamando atenção indevida sobre si mesmo, durante o exercício da função.
- 5) Rádio de comunicação tipo walk-talk com sistema de mãos livres utilizado durante todo o evento pelo mestre de cerimônias e recepcionistas.

8.2.2. GRUPO 2: Arranjos de flores para mesas de apoio; Arranjo em jardineira de vidro; Arranjo em coluna; Arranjo para base de mesa no auditório; plantas naturais em cachepô; e coroa de flores (fúnebre)

- 1) Poderão ser solicitados os seguintes arranjos e coroa de flores (fúnebre):
- 2) Arranjos de flores nobres naturais e folhagens para mesas de apoio, em vaso de vidro. Medida aproximada do arranjo: 60 (sessenta) centímetros de altura.
- Arranjo natural em jardineira de vidro a ser posicionado na entrada principal do local do evento, contendo flores naturais. Medidas aproximadas do arranjo: 1 m de comprimento, 20 cm de largura e 80 cm de altura.
- 4) Arranjo natural em jardineira de vidro de tamanho pequeno a ser posicionado em cima de mesas para participantes no local do evento, contendo flores naturais.
- 5) Arranjos em colunas contendo flores naturais. Medida aproximada do arranjo: 2m de altura (comprimento total: coluna + arranjo). Os arranjos serão colocados nos locais determinados pelo Contratante.
- 6) Arranjo contendo flores nobres naturais para a base da mesa dos auditórios do Contratante. Medidas aproximadas do arranjo: 1,20 m de comprimento x 0,80 cm de altura.
- 7) Plantas Naturais em Cachepô tamanho médio Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros.

- 8) Plantas Naturais em Cachepô tamanho grande Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros.
- 9) Todas as peças necessárias à montagem dos arranjos, inclusive as colunas, serão fornecidas pela Contratada, que deverá recolhê-las ao final do evento. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da Assessoria de Cerimonial e Eventos.
- 10) Coroa de flores (fúnebre) Arranjo de flores naturais em forma circular acompanhado de folhagens, com tamanho médio de 1m x 1m, fita de cetim com letras em papel dourado ou impressas na fita com a frase definida pela Supervisão Administrativa, conforme solicitado; as coroas de flores naturais devem ter, além das folhagens do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, crisântemos, palmas de Santa Rita, antúrios e devem vir acompanhadas de um apoio (pé) para a exposição do mesmo no local indicado conforme solicitação.
- 8.2.3. GRUPO 3: Projeção em telão; Sonorização; Iluminação; Operador audiovisual; Operador de som; Microfones; Pedestal de mesa; Mesa de som; Transmissão simultânea para televisores, projetores ou paineis de LED e transmissão ao vivo para WEB; Filmagem digital; Cobertura de eventos; Produção de vídeos informativos; Produção de vídeo institucional; Equipe adicional para filmagem e iluminação; Legenda e audiodescrição; Painel de LED; Técnico de Painel de LED; Processadora; Notebook; e Estrutura de Box Truss
 - 1) Nos eventos de projeção simultânea, como também para eventos em que necessite de transmissão de material a ser disponibilizado pelo Contratante, deverá a Contratada utilizar projetor de, no mínimo, 3.000 lúmens, telão de, no mínimo, 150 polegadas c/ tripé ou pendurado c/suporte ou pedestal e 2 caixas de som amplificadas para transmissão de imagem e sonorização simultânea a ser instalado em local pré-determinado pela administração do Contratante. As conexões de som e imagem deverão ser efetuadas junto à mesa de som (canais de som) disponibilizadas pela Contratada, de forma que a reprodução se dê de modo fiel e em tempo real do evento. Deverá a Contratada operacionalizar toda a transmissão e ter prévio conhecimento de todas as peculiaridades acerca das ligações.
 - 2) Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários à perfeita transmissão e som, instalação da tela de projeção de imagem e à perfeita transmissão e som, bem como todos os testes, montagem, desmontagem e transporte serão de responsabilidade da Contratada.
 - 3) A transmissão ocorrerá em ambiente fechado ou aberto.
 - 4) A sonorização deverá ser ligada à mesa de som (canais de som) do Contratante e/ou a outros equipamentos existentes ou contratados pela administração, devendo a empresa ter prévio conhecimento de todas as conexões necessárias, responsabilizando-se pelo cabeamento e operação necessários à transmissão de imagem e som.
 - 5) Locação de mesa de som A sonorização deverá dispor de mesa de som com no mínimo 10 (dez) canais, até 10 (dez) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 10 (dez) caixas de som, também amplificadas.
 - 6) As caixas de som deverão ser montadas em tripés não inferiores a 2,5m e posicionadas de forma a imprimir qualidade ao local a ser sonorizado.

- 7) Quando solicitado, a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ ou DVD.
- 8) Todo o cabeamento necessário deverá ser anteriormente observado, bem como conexões a outros equipamentos de áudio e vídeo deverão ser disponibilizadas para a perfeita realização dos eventos do Contratante.
- 9) Serviço de iluminação com a utilização de torres com altura não inferior a 3 metros contendo 6 (seis) refletores de vapor metálico (luz branca) por cada torre com lâmpadas frias (consumo de 400 watts por cada refletor).
- 10) Toda a instalação elétrica deverá ser ligada na casa de força do Tribunal (Contratante) e / ou no quadro de força central das unidades do Tribunal (Contratante), devendo a empresa ter conhecimento prévio para a correta utilização do cabeamento.
- 11) Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários ao funcionamento das torres, bem como todos os testes, montagem, desmontagem e transporte são de responsabilidade da Contratada.
- 12) Quando solicitada a iluminação, a montagem e teste deverão ocorrer com 24h de antecedência ao início da solenidade.
- 13) Operador de audiovisual/som: Profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamento, capacidade para operação de equipamentos de sonorização, PA e outros, responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual e som durante o evento. Conhecimento de sistemas analógicos e digitais para equipamentos de som a serem empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio dos mesmos. O operador de som e imagem deverá permanecer durante todo o evento para sanar quaisquer problemas.
- 14) Microfones sem fio e/ou com fio e/ou de lapela A sonorização será composta de equipamento profissional, digital, utilizando microfones sem fio e/ou com fio e/ou de lapela. Quando sem fio, deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas, para cobrir todo tempo do evento. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, de mesa estilo "goose neck" ou de lapela. Cada microfone solicitado deverá corresponder ao respectivo pedestal (comum ou estilo girafa ou estilo "goose neck").
- 15) Transmissão simultânea para eventos especiais, com mesa de corte para televisores, projetores ou paineis de LED, com equipamentos de última geração (câmeras, cabos, microfones e telão) e uma equipe técnica qualificada para instalação, operacionalização e acabamento. Com possibilidade de gravação do evento e/ou transmissão via web (streaming On Demand e Live), transmissão ao vivo, em tempo real, em canal do Youtube ou outro a ser definido pelo contratante, numa taxa mínima de 512kbps. Deve ser fornecido computador com placa de captura de vídeo e configuração mínimo de Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi; HD de 500 GB; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD- RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22.
- 1) Item 25 Serviços de Filmagem digital com edição:
- a) O serviço de filmagem digital em alta definição (HD) deverá ser prestado por um profissional cinegrafista e um auxiliar de luz com câmera digital. O resultado do filme passa a pertencer ao acervo do Contratante.

- b) A filmagem deverá ser gravada, editada, legendada, sonorizada e entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do dia do evento.
- c) O serviço de filmagem adicional será prestado por uma equipe com as mesmas características da equipe anterior.
- d) Os cinegrafistas contratados deverão conhecer previamente o local do evento e as peculiaridades que deverão ser registradas.
- e) Dos prazos de atendimentos e execução dos serviços, dos locais da prestação de serviços:
 - O prazo para entrega do material obedecerá ao tamanho do vídeo e complexidade, ou seja, para vídeos com até 1 (um) minuto de duração, o prazo para conclusão será de 24 horas.
 - No caso de vídeos de 1 (um) até 3 minutos, estes deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias.
 - Os prazos se iniciarão a partir do término do evento/demanda objeto do produto, incluindo a colheita da última sonora, quando for o caso.
 - A prestação dos serviços descritos ocorrerá em horários flexíveis compreendidos, ordinariamente, no período entre 8h e 22h, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana e feriados.
- f) Encargos do contratante quanto ao item 25:
 - Apresentar programa de atividades para a execução por parte da CONTRATADA.
 - Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações necessárias referentes às atividades da CONTRATANTE, bem como briefing para subsidiar a execução dos projetos contratados.
 - Autorizar o livre trânsito da CONTRATADA, necessário ao serviço.
 - Supervisionar conteúdo e formato das produções, aprovar roteiros e solicitar modificações necessárias.
- g) Encargos da contratada quanto ao item 25:
 - Executar e concluir o objeto contratual rigorosamente, de acordo com as especificações, orientações e determinações da CONTRATANTE.
 - Designar preposto com experiência comprovada em produção audiovisual para acompanhar a execução do serviço e atuar como coordenador de todos os serviços prestados;
 - Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas unidades do CONTRATANTE.
 - Não divulgar nem permitir que seu preposto ou empregados divulguem dados aos quais tenham acesso devido aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
 - Não dispor, ceder ou tirar qualquer proveito dos equipamentos e conteúdo das gravações de propriedade exclusiva do CONTRATANTE ou do trabalho realizado.
 - Fornecer transporte a seus empregados e equipamentos para execução dos serviços e arcar com eventuais despesas de deslocamentos, estacionamento, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias.
 - Diligenciar para que os profissionais alocados tratem autoridades, servidores, estagiários, funcionários terceirizados e convidados do CONTRATANTE com atenção e urbanidade.

- Providenciar a imediata (no mesmo dia) correção das deficiências apontadas pela fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução dos servicos.
- 2) Legenda descritiva (áudio descrição) legenda que descreve os diálogos, com inclusão do personagem que fala e outros elementos sonoros que complementam o entendimento, como "música", "risos", "gritos" e outros, fazendo com que a pessoa com deficiência auditiva ou surda possa compreender todo o conteúdo da obra.
- 3) Painel de LED de alta resolução acompanhado com sua respectiva estrutura e suportes adequados a sua sustentação com processadores I5 ou superiores para controle e transmissão de conteúdo, além de equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operador para gerenciar o equipamento. Resolução de 4.0 pixels ou de qualidade superior. O equipamento deverá ser montado com tudo testado e pronto para uso até 4 horas antes do evento.
- 4) Técnico do painel de LED Profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de Painel de LED. Preparado para instalação e manuseio. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.

8.2.4 GRUPO 4: Tablado; Passadeira; Tapete decorativo; Tenda; Ventiladores com aspersão de água; Toalhas de mesa; Caminho de mesa; Puff; Cadeiras; Mesa bistrô; Biombo; Mesa de canto; e Mesa de centro

- Os tablados de madeira ou praticável serão confeccionados com material a ser fornecido pela Contratada, revestido em carpete novo ou em perfeito estado de conservação.
- 2) Havendo mais de um tablado, quando necessário, será solicitada a confecção de passarela (não inferior a 3m(C) x 1,5m(L), interligando-os, com as mesmas características de montagem e mesmo carpete.
- 3) Nos tablados, quando necessário, será solicitada a colocação de rampa de acesso com as mesmas características e mesmo carpete. Também deverá ter acesso por meio de degraus com as mesmas características e mesmo carpete, cuja altura não poderá exceder 16 cm e cuja profundidade não poderá ser menor que 30 cm, ainda, de largura aproximada de 50 cm.
- 4) Os tablados deverão suportar sobrecarga de pessoas, inclusive cadeiras, sem que haja deformações.
- 5) Os tablados não poderão apresentar desníveis ou deformações e deverão ser observadas na sua montagem as peculiaridades existentes no local, tais como: árvores, placas, etc.
- 6) Haverá ocasiões em que os tablados precisarão ser confeccionados de forma a sanar desníveis de terreno tendo como exemplo nivelar rampas de acesso tornando-as planas.
- 7) A montagem de tablados e acessórios deverá ser efetuada com antecedência, de modo que os mesmos estejam prontos com 24h de antecedência ao horário de início da solenidade/evento.
- 8) Locação de passadeira em carpete 4mm. Unidade metro.
- 9) Locação de tapete decorativo grande 3m x 2m.
- 10) Locação de tapete decorativo pequeno 2m x 1m.
- 11) As tendas serão com armação estilo "Box Truss" em alumínio natural ou de ferro pintado na cor branca ou prata e coberta plástica ou similar (lona etc.) na cor

- branca, a serem instaladas em local determinado pelo Contratante. A tenda deverá receber iluminação interna apropriada (lâmpadas frias) composta de refletor (ES) de vapor metálico e lâmpada de 400w cada e, quando solicitado, ventiladores com aspersor de água para climatização.
- 12) Tenda com dimensões 10m x 10m. Iluminação composta de 04 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda.
- 13) Tendas com dimensões 6m x 6m. Iluminação composta de 02 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalados no centro da tenda.
- 14) Quando a administração solicitar a montagem de tendas, as mesmas deverão estar montadas com 24 horas de antecedência ao início da solenidade/evento.
- 15) Deverão estar inclusos todos os custos de deslocamentos, fretes, impostos, montagens e desmontagens de equipamentos.
- 16) Ventiladores com aspersão de água para fixação na estrutura das tendas e/ou instalações do tribunal.
- 17) Toalhas de mesa, redonda, em tecido como por exemplo (Tactel, Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 2m a 3m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante.
- 18) Toalha de mesa, retangular, em tecido como por exemplo (Tactel, Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 2m x 1,30m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante.
- 19) Toalha de mesa, retangular para bancada, em tecido como por exemplo (Tactel, Oxford, malha, cetim, algodão, brim, juta, tafetá, failete, organza, linho, malha, liganete e voal), com medidas de 5m x 1m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante.
- 20) Caminho de mesa para mesa redonda de 1,20m.
- 21) Caminho de mesa para mesa retangular de 1,60m.
- 22) Puff quadrado com medidas aproximadas de 0,45m x 0,45m revestido de couro sintético de cores diversas.
- 23) Cadeiras tipo Tiffany, em policarbonato, nos modelos cristal e/ou madeira e/ou branco.
- 24) Mesa Bistrô em madeira natural e/ ou ferro com acabamento em bambu, com 2 banquetas redonda ou quadrada. Mesa com tampo de vidro ou madeira 0,60m de diâmetro por 1,10m de altura. Inclui transporte e montagem.
- 25) Mesa de canto (60cm x 60cm pelo menos) em madeira natural e/ ou ferro ou material compatível, conforme solicitação do Contratante.
- 26) Mesa de centro em madeira natural e/ ou ferro ou material compatível, conforme solicitação do Contratante.
- 27) Biombo Podem ser vazados, transparentes, fechados, de tecido, ferro, madeira ou espelhos, sendo determinado de acordo com cada evento, com altura de, no mínimo, 2,50m.

8.2.5. GRUPO 5: Apresentação Artística/Musical/Canto/Coral

8.2.5.1. Apresentação artística/musical/canto/coral - realização de serviço com alocação de profissional ou grupo musical para apresentação artística cultural. Diária média de 01(uma) à 04 (quatro) horas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Para cada demanda, será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos.
 - 9.1.1. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.2. Em regra, os profissionais que irão prestar serviços devem se apresentar ao Contratante com, no mínimo, (01) uma hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento, obedecido o disposto no subitem 8.2.1, quanto aos recepcionistas e mestre de cerimônia.
- 9.2.1. O painel de LED de alta resolução acompanhado com sua respectiva estrutura e suportes adequados a sua sustentação deverá ser montado com tudo testado e pronto para uso até 4 horas antes do evento.
- 9.2.2. Quando a contratante solicitar a montagem de tendas, as mesmas deverão estar montadas com 24 horas de antecedência ao início da solenidade/evento.
- 9.2.3. Quando solicitada a iluminação, a montagem e teste deverão ocorrer com 24h de antecedência ao início da solenidade.
- 9.2.4. A montagem de tablados e acessórios deverá ser efetuada com antecedência, de modo que os mesmos estejam prontos com 24h de antecedência ao horário de início da solenidade/evento.
- 9.3. O evento poderá ser contratado para os 3 (três) turnos do dia (matutino/vespertino/noturno), conforme o cronograma de cada evento a ser definido pela CONTRATANTE, desde que atendido o disposto Acórdão nº 1730/2010-Plenário, TC-000.303/2010-5.
- 9.4. Os serviços de iluminação, tablado e tenda deverão ser montados e testados no dia anterior ao evento, bem como os demais serviços que necessitem de execução.
- 9.5. Confecção, montagem ou organização prévia, deverão ser concluídos com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.
- 9.6. A entrega, a organização no local do evento e a retirada dos produtos, inclusive do lixo proveniente do serviço, ocorrerão por conta da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas provenientes deste serviço.
- 9.7. A CONTRATADA não deverá assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE.
- 9.8. As solicitações serão feitas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico compatível e aceito pelo TRT16.

- 9.9. A Contratada deverá observar as demais orientações conforme o objeto específico no item 8 deste Termo de Referência.
- 9.10. A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Serão locais de prestação dos serviços:
- 10.2. Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís/MA;
- 10.3. Prédio do Fórum Astolfo Serra, na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, CEP 65.030-15, São Luís/MA;
- 10.4. A critério do Contratante, poderá ser designado local diverso dos endereços acima relacionados, para a execução dos serviços.

11. SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. Será adotado ainda, como procedimento auxiliar, o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que a instrução processual contemple:
- 11.2.1. Relatório que discorra sobre o cumprimento regular do(s) compromisso(s) assumido(s) na ARP pela empresa compromissada;
- 11.2.2. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no(s) objeto(s) registrado(s) na ARP;
- 11.2.3. Comprovação de que os preços registrados permanecem economicamente vantajoso para a Administração;
- 11.2.4. Manifestação expressa da empresa compromissada informando o interesse na prorrogação;
- 11.2.5. Comprovação de que a empresa compromissada mantém as condições iniciais de habilitação.

12. REVISÃO DOS PREÇOS DA ARP

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), na forma dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 12.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.7. O gestor da Ata de Registro de Preço, designado pela autoridade competente, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço.

13. CANCELAMENTO DA ARP

- 13.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:
- 13.1.1. Por iniciativa da Administração:
- 13.1.1.1 Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 13.1.1.3. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 13.1.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.2. Por iniciativa do próprio Fornecedor:
- 13.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.
- 13.1.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

14. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução da contratação oriunda do certame licitatório;
- 14.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 14.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
- 14.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- 14.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada, encaminhando os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 14.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO JT para fins de liquidação e pagamento.
- 14.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a prestação do serviço, e emissão de respectiva nota fiscal, com o devido atesto do Fiscal do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 16.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega do bem ou a execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 16.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório o ocorrido.

- 16.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do bem/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 16.5.1. Para efeito de recebimento definitivo dos bens/serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização;
- 16.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicá-las à CONTRATADA, por escrito, solicitando as respectivas correções;
- 16.5.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.5.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. LIQUIDAÇÃO

- 17.1. A liquidação, e posterior pagamento, se darão por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO-JT.
- 17.1.1. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.
- 17.1.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email sof@trt16.jus.br, pelo fone (98)

- 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada secretaria, localizada na avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha.
- 17.1.3. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.
- 17.2. Após lançada no Sigeo-JT, e depois de devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato junto ao Sigeo-JT, a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art.7º da Instrução Normativa Seges/ME nº77, de 2022.
- 17.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2022.
- 17.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:
- 17.4.1. O prazo de validade;
- 17.4.2. A data da emissão;
- 17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 17.4.5. O valor a pagar;
- 17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.7. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.8. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento somente ocorrerá após o cadastro da contratada no sistema SIGEO/JT e a inserção dos documentos solicitados, conforme item 17 deste termo de referência.

18.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, a contar do registro da nota fiscal/fatura no sistema SIGEO-JT.

18.3. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

18.4. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização da contratação.

18.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Municipal, FGTS (CRF) e CNDT;

18.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

18.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

18.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$
365

 $EM = I \times N \times VP$

18.9. Onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

TX= percentual da taxa de juros de mora

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.14. O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

19.2. Exigências de habilitação

19.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.2.2. Habilitação jurídica

- 19.2.2.1. **Empresário Individual** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.2.2.2. **Microempreendedor Individual MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- 19.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unilateral SLU**, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento, no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 19.2.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídica do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 19.2.2.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 19.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 19.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 19.2.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- 19.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 19.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 19.2.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei-Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 19.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 19.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art.69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.2.4.3. Ìndices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 19.2.4.3.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante Realizável a longo prazo)÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 19.2.4.3.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Ativo Circulante + Passivo Não Circulante); e
- 19.2.4.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)÷ (Passivo Circulante).
- 19.2.4.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 19.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do Art.65 da Lei 14.133, de 2021).

- 19.2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art.69 da Lei 14.133, de 2021).
- 19.2.5. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:
- 19.2.5.1. Publicados em Diário Oficial ou:
- 19.2.5.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 19.2.5.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- 19.2.5.4.Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
- 19.2.5.5. Apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

19.3. Qualificação Técnica

- 19.3.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita pela apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", atestando que a licitante executa ou executou de forma satisfatória, contrato compatível com o objeto desta licitação e com as especificações definidas neste termo. Entende-se como serviços compatíveis:
- 19.3.1.1. Para o GRUPO 1 Mestre de Cerimônias, Intérprete de Libras e recepcionista de eventos;
- 19.3.1.2. Para o GRUPO 2 Serviço de decoração com flores e plantas;
- 19.3.1.3. Para o GRUPO 3 Serviço de Projeção, Transmissão Simultânea para equipamentos e ao vivo via WEB, Filmagem de Eventos com Edição de Vídeos, Sonorização de eventos, Iluminação de eventos, Legendagem e audiodescrição;
- 19.3.1.4. Para o GRUPO4 Locação de móveis e decorações de apoio para eventos;
- 19.3.1.5. Para o GRUPO 5 Apresentação artística.
- 19.3.2. No caso de serviços, será exigida a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses. Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 19.3.2.1. No caso de fornecimento de bens, será exigido 1(um) atestado de capacidade técnica.
- 19.3.3. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- 19.3.3.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- 19.3.3.2. Endereço completo;
- 19.3.3.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- 19.3.3.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.
- 19.3.4. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.
- 19.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 19.3.6. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração conforme Anexo A, indicando que possui todo aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 20.2.1. Gestão/Unidade: TRT 16ª Região;
- 20.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000:
- 20.2.3. Programa de Trabalho: 168170;
- 20.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

21. QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS

- 21.1. Estimativa de eventos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços:
- 21.1.1. Previsão de 20 (vinte) eventos do Cerimonial para público estimado entre 50 a 500 pessoas aproximadamente;
- 21.1.2. Previsão de 20 (vinte) eventos da Escola Judicial para público estimado entre 20 a 500 pessoas aproximadamente.
- 21.2. O Contratante não se obriga a solicitar todos os itens constantes no item 8 deste instrumento por evento contratado. Entretanto, quando solicitado o item, serão respeitadas as quantidades previstas.

21.3. Outros eventos não previstos poderão ser contratados no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	VALOR
Total Grupo 1	R\$ 44.282,82
Total Grupo 2	R\$ 111.661,53
Total Grupo 3	R\$ 557.154,45
Total Grupo 4	R\$ 82.416,01
Total Grupo 5	R\$ 22.666,67
TOTAL	R\$ 818.181.47

- 22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 22.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 22.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 22.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 22.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 22.2. Havendo divergência entre o valor total com o valor unitário de cada item prevalece o valor unitário.
- 22.3. O valor total estimado da presente contratação é de R\$818.181,47 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 23.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização da contratação ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 23.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.1.4. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 23.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 23.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 23.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Distrital/Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 23.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 23.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 23.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 23.1.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.
- 23.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 23.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 23.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 23.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 23.1.15. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 23.1.16. Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 23.1.17. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste instrumento;
- 23.1.18. Efetuar cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO-JT, para lançamento de documentos fiscais necessários à liquidação da despesa;
- 23.1.19. Entregar, até 1(um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone para contato;
- 23.1.20. Indicar o nome do coordenador para o grupo de serviços prestados com competência para manter entendimentos e receber instruções do Contratante;
- 23.1.21. O coordenador que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber instruções do Contratante, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas deste;
- 23.1.22. Por à disposição do Contratante profissionais com qualificação e em número suficiente para adequada execução dos serviços;

- 23.1.23. Fornecer todos os materiais necessários à realização do evento, utilizando material condizente com a solenidade;
- 23.1.24. Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem ao Contratante, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento;
- 23.1.25. Montar e testar os serviços de iluminação, tablado e tenda no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia deverão ser concluídos com antecedência mínima de 4 (quatro) horas;
- 23.1.26. Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado após o término do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do evento;
- 23.1.27. Respeitar as normas e os procedimentos do Contratante, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;
- 23.1.28. Atender prontamente à Administração do Contratante durante a prestação do serviço, quando solicitada;
- 23.1.29. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- 23.1.30. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias e sociais, deslocamentos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 23.1.31. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do perfeito cumprimento da obrigação assumida tais como fretes, contribuições sociais, deslocamentos, encargos, tributos, etc.;
- 23.1.32. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização pelo Contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 23.1.33. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 23.1.34. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

- 23.1.35. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- 23.1.36. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste instrumento;
- 23.1.37. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.1.38.Cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), cuja finalidade é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho.
- 23.1.38.1. O autocadastro no sistema SIGEO-JT deverá ser realizado mediante o link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.
- 23.1.38.2. O manual indicando o passo a passo para o cadastro e utilização do sistema está disponível no link https://sigeo.it.jus.br/ajuda.
- 23.1.38.3.0 módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá à contratada manter seus dados atualizados, enviar documentos fiscais, acompanhar pagamentos, visualizar ordens bancárias, além de outras funcionalidades.
- 23.1.38.4. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema poderão ser dirimidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal mediante e-mail sof@trt16.jus.br ou fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3° andar, Areinha, São Luís MA.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.1. São obrigações do Contratante:
- 24.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 24.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 24.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 24.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 24.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 24.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 24.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 24.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 24.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 24.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 24.1.12. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 24.1.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da Contratada necessários à realização dos serviços;
- 24.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 24.1.15. Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e nos preços pactuados;
- 24.1.16. Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 24.1.17. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratado;
- 24.1.18. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 24.1.19. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

- 24.1.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 24.1.21. Nos casos de materiais a serem desmontados no dia posterior ao término do evento, tais como tablados, tendas, etc., o Contratante deverá deixar pessoal da segurança avisado de sua responsabilidade pela guarda do referido material;
- 24.1.22. Informar o mestre de cerimônias do texto mencionado no subitem 8.2.1, 2, por ocasião do comparecimento deste para conhecimento do local;
- 24.1.23. Enviar por correio eletrônico (e-mail) ou fax, a Ordem de Serviço à Contratada;
- 24.1.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Com fundamentos nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo, das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
- 25.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.1.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,5% do valor total da nota de empenho	
2	0,5% do valor total da nota de empenho	
3	1% do valor total da nota de empenho	
4	1,5% do valor total da nota de empenho	
5	2% do valor total da nota de empenho	
6	10% do valor total da nota de empenho	

TABELA 2

|--|

1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolc	Por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades sejam fabricantes, técnicos etc.	•	Por ocorrência

25.1.3. Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
4	Cumprir os prazos, conforme estabelecido neste Termo.	1	Por ocorrência
5	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência
6	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.	2	Por ocorrência
7	Atender às especificações previstas no item 8 deste termo	1	Por ocorrência
8	Atender a solicitação da Contratante	5	Por ocorrência
9	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidirem atos penalizados com advertência		Por ocorrência

25.1.3.1. A aplicação de multa não exime a Contratada do dever de reparar os prejuízos que eventualmente causar, e das demais sanções cabíveis.

- 25.1.3.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 25.1.3.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
- 25.1.3.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade.
- 25.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3 (três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano
4	Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for ocaso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos
6	Chapier a reterdemente de evenuese qui de entrese de objete de	Por até 01 (um) ano

- 25.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- 25.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- 25.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 25.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 25.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 25.1.5.6. Praticar as infrações previstas na tabela do subitem 25.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
- 25.1.6. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº13.709/2018 LGPD:
- 25.1.6.1. Advertência.
- 25.1.6.2. Multa:
- 25.1.6.2.1. De 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- 25.1.6.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor total total da nota de empenho, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- 25.1.6.2.3. As penalidades previstas nos itens 25.1.6.2.1 e 25.1.6.2.2 serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- 25.1.6.2.4. As penalidades previstas nos itens 25.1.6.2.1 e 25.1.6.2.2 não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.
- 25.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.1.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 25.1.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 25.1.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.1.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 25.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 25.1.9. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política

de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT16 e publicados no site da instituição.

- 26.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte "Controladora" dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.
- 26.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.
- 26.4. O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.
- 26.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.
- 26.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.
- 26.7. As obrigações constantes no item anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.
- 26.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.
- 26.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

São Luís, 14 de junho de 2024.

DANIELLA MIRANDA DE ANDRADE Integrante demandante e a coordenadora da equipe

MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SILVA Integrante técnico e a coordenadora substituta da equipe

TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND
Integrante Administrativo

ANEXO A

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores,do LICITANTE), DECLARA, sob as penas profissional para mobilizar, em tempo háb equipamentos, materiais e mão de obra neo LICITAÇÃO Nº/ 2024.	oil, e pelo prazo requerido, todos os
[Local, Data]	

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida] [Razão Social/Denominação]